

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2723/72

PARECER CEE N° 2 0 0 3 / 7 3  
Aprovado por Deliberação  
d e 0 9 / 1 0 / 7 3

INTERESSADO - COMPANHIA BRASILEIRA DE PLÁSTICOS "KOPPERS" - CAPITAL  
ASSUNTO - Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira Therezinha Fram

HISTÓRICO - A empresa Companhia Brasileira de Plásticos "Koppers" - São Paulo, solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1966 a 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

o SEPE em sua Informação n° 2181/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificados nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
218 exercício de 66	Cr\$ 9.997,80	Cr\$ 10.982,16
203 exercício de 67	Cr\$ 10.982,16	Cr\$ 16.011,72
51 exercício de 68	Cr\$ 16.011,72	Cr\$ 19.335,75
68 exercício de 69	Cr\$ 19.335,75	Cr\$ 26.121,72
45 exercício de 70	Cr\$ 26.121,72	Cr\$ 33.807,72
52 exercício de 71	Cr\$ 33.807,72	Cr\$ 45.556,20

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO - Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", n°s. 218, 203, 51, 68, 45, e 52, emitidos a favor da empresa Companhia Brasileira de Plásticos "Koppers" São Paulo, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE n° 2181/73, xerografadas, passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 22 de agosto de 1973

a) Conselheira Therezinha Fram - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto da nobre Conselheira, estando presentes os nobres Conselheiros: Eloy-sio R. da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro, e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Presidente